



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CIRCULAR

CFED nº 001/2023

Brasília, 1 de setembro de 2023

Prezado(a) inscrito(a) no CRED I, e CRED II

No final do mês de outubro de 2023 se encerra o mandato dos Membros do Plenário do Conselho Federal de Economistas Domésticos - CFED.

Atendendo as normativas do CFED, **estamos iniciando os procedimentos para eleição dos Conselheiros que dirigirão o Conselho no período de novembro de 2023 a novembro de 2026.**

As condições para composição e registro de chapa, bem como as orientações para votação, estão estabelecidas no **Edital de Convocação de Eleição**, no ANEXO ÚNICO desta Circular.

A Resolução Normativa nº 35 de 6/10/2017 do CFED estabelece **a obrigatoriedade do voto com a regularidade de pagamento da anuidade**. Sendo assim, estará sujeito(a) a multa no valor R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) correspondente a uma anuidade 2023, os(as) inscritos(s) que deixarem de votar sem causa justificada.

Em observância do princípio da economicidade, esta eleição ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO** e todas as informações serão disponibilizadas pelo site do CFED cfeconomistasdomesticos.com.br e pelo endereço eletrônico dos(as) inscritos(as) cadastrado junto ao Conselho.

Não será considerado falta justificada àqueles(as) inscritos(as) cujos endereços de e.mail não estiverem atualizados junto ao CRED I e CRED II. Portanto, se necessário, atualize seu endereço eletrônico pelo e.mail contato@cfeconomistasdomesticos.com.br

Atenciosamente,

Hedagracia Rodrigues de Andrade
Presidente do CFED



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Presidente do Conselho Federal de Economistas Domésticos - CFED, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, CONVOCA todos(as) os(as) profissionais com registro ativo no Conselho Regional de Economistas Domésticos 1ª Região - CRED I e 2ª Região - CRED -II, para a composição e registro(s) de chapa(s) a eleição dos membros do Plenário Triênio 2023-2026, a se realizar no dia **18 (dezoito), 19 (dezenove), 20(vinte) de outubro de 2023** conforme estabelece o presente Edital:

1 DA COMPOSIÇÃO DE CHAPA

1.1 Composição da Chapa: 10 (dez) Conselheiros(as) Efetivos(as) e 10 (dez) Conselheiros(as) Suplentes;

1.2 Poderão compor chapa profissionais com registro ativo e em dia com suas obrigações perante o CRED I e CRED II, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza até 7 (sete) dias antes do período de votação;

1.3 O serviço prestado pelos conselheiros é gratuito, meramente honoríficos, reconhecidos, entretanto, como serviços relevantes à profissão.

2. DO REGISTRO DA CHAPA

2.1 O registro de chapa será feito por meio de requerimento assinado pelo representante da chapa conforme modelo no ANEXO 1;

2.2 O requerimento deverá ser encaminhado pelo e-mail contato@cfeconomistasdomesticos.com.br à Presidente da Comissão Eleitoral, dentro do prazo estabelecido no Calendário do processo eleitoral (ANEXO 2);

2.3 No ato do registro, cada chapa receberá um número de acordo com a ordem de apresentação. No caso de ocorrer a inscrição de apenas uma chapa, esta será denominada de CHAPA ÚNICA.

3. DA PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS REGISTRADAS

3.1 Vencido o período para registro de chapa(s), a(s) mesma(s) será(ão) publicada(s) no site cfeconomistasdomesticos.com e encaminhada(s) aos inscritos por meio de e-mail cadastrado No CRED I e CRED II;

3.2 Qualquer cidadão/cidadã, dentro do prazo estabelecido no Calendário do processo eleitoral, poderá requerer à Comissão Eleitoral a impugnação da chapa;



Conselho Federal de Economistas Domésticos

Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

3.3 Confirmada a impugnação pela Comissão Eleitoral, o(a) representante da chapa poderá substituir o nome impugnado, observando o prazo estabelecido no Calendário do processo eleitoral.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 Tendo em vista a implantação do voto on-line e a observância ao princípio da economicidade, **a eleição será realizada por sistema eletrônico de votação, exclusivamente via internet**, por meio de voto em uma das chapas habilitadas;

4.2 A execução do voto eletrônico será realizada por empresa contratada pelo CFED;

4.3 A secretaria do CFED fornecerá à empresa contratada a relação dos inscritos aptos a votar;

4.4 A empresa contratada, sob a supervisão da Comissão Eleitoral, remeterá aos profissionais a senha eletrônica e instruções para a votação;

4.5 A votação terá início às 8:00h e será encerrada às 20:00h do dia 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte) de outubro de 2023;

4.6 Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos;

4.7 No caso de dúvida, a Comissão Eleitoral poderá ser contatada através de e-mail contato@cfeconomistasdomesticos.com.br

5. DO VOTO

5.1 O voto é obrigatório, secreto, direto e pessoal e deve ser efetuado por todos(as) profissionais com registro ativo e regular no CRED I e CRED II;

5.2 O voto será facultado para os(as) profissionais com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos no período da eleição;

5.3 O(a) eleitor(a) deverá estar em dia com suas obrigações perante o CRED I e CRED II, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza, até 7 (sete) dias antes do pleito;

5.4 O(a) eleitor(a) que deixar de votar poderá apresentar justificativa à Diretoria do CFED, acompanhada da respectiva comprovação, no prazo de até 30 dias após o pleito;

5.5 O(a) eleitor(a) que deixar de votar sem justificativa, estará sujeito(a) à multa correspondente ao valor da anuidade conforme determina a Resolução Normativa CFED Nº 35, de 6 de outubro de 2017;



Conselho Federal de Economistas Domésticos

Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

6. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado final será proclamado no site cfeconomistasdomesticos.com e encaminhado aos inscritos por meio de e-mail cadastrado no CRED I e CRED II;

6.2 A Presidente do CFED dará ciência aos Presidentes dos CRED I e CRED II, do resultado do pleito após decorrido o período de recursos.

7. DOS RECURSOS

7.1 Qualquer candidato poderá apresentar recurso sem efeito suspensivo, impugnando a eleição, dentro do prazo estabelecido no Calendário do processo eleitoral, desde que acompanhado de documentação da irregularidade alegada,

7.2 A Comissão Eleitoral terá o prazo estabelecido no Calendário do processo eleitoral, para analisar e deliberar sobre a alegação.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá à Diretoria do CFED em conjunto com a Comissão Eleitoral (ANEXO 3), decidir sobre ocorrências não previstas no presente Edital.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA AO PLENÁRIO TRIÊNIO 2023- 2026 DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS DA 1ª REGIÃO - CRED I, e 2ª REGIÃO - CRED II

À Comissão Eleitoral

Eu _____, Economista Doméstico registrado(a) no CRED I ou CRED II, sob o número _____, como representante de chapa, solicito o registro de chapa para concorrer a Plenário Triênio 2023-2026 do Conselho Federal de Economistas Domésticos.

Declaro que todos(as) os(as) candidatos(as) estão cientes e que cumprem os requisitos legais e normativos dispostos no Edital de Convocação para Eleição.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CHAPA UNICA

	Nomes dos(as) candidatos(as) a Conselheiros Efetivos	Nº de Registro no CRED
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
		Nº de Registro no CRED
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

(Local e data).....

.....

Assinatura e nome do Representante da Chapa



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

ANEXO 2

Calendário* do processo eleitoral:

Divulgação do Edital de Convocação da Eleição	01 de setembro
Prazo final para Registro de Chapa	05 de outubro
Publicação da(s) Chapa(s)	08 de outubro
Impugnação de Chapa(s)	de 8 a 9 outubro
Substituição de nome impugnado	10 a 13 de outubro
Prazo final para pagamento de débitos com o Conselho	11 de outubro
Envio de senha eletrônica e instruções para a votação	14 de outubro
Eleição	18 a 20 de outubro
Proclamação do resultado parcial	20 de outubro
Período de recurso	21 a 23 de outubro
Análise pela Comissão Eleitoral	24 de outubro
Proclamação do resultado final das eleições	24 de outubro
Posse dos conselheiros	26 de outubro

**As datas se referem a este ano de 2023.*



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

ANEXO 3

COMISSÃO ELEITORAL

Sharinna Venturim Zanuncio
Economista Doméstico – CRED II,
Presidente da Comissão Eleitoral

Maísa Mação Puppim
Economista Doméstico – CRED II,
Membro da Comissão Eleitoral

Alaide Pereira da Silva
Economista Doméstico – CRED II,
Membro da Comissão Eleitoral